



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 003/16-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 349 da Lei Complementar n.º 11, de 17 de dezembro de 1993, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Resolução n.º 006/08-CPJ, que regulamenta o Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas - FAMP;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização na utilização dos recursos do FAMP, em atenção às demandas decorrentes do déficit mensal de arrecadações experimentado pelo Estado do Amazonas nos últimos 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José da Silva Nazaré, contrária à aprovação da proposta apresentada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a emenda, cuja proposição é de autoria do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Carlos Lélío Lauria Ferreira, de supressão do termo "custeio" do § 1.º do art. 1.º, da Resolução em vias de alteração;

CONSIDERANDO a decisão, à maioria dos votantes, acolhida a emenda para supressão do termo "custeio" do §1.º do art. 1.º da proposta apresentada, em reunião extraordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 26 de abril de 2016;

RESOLVE:

APROVAR a alteração na redação do inciso VII e seu § 1.º, do art. 1.º, do Regulamento do FAMP, que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 1.º ...

(...)

VII – despesas correntes, exceto com “pessoal e encargos sociais” em até, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da receita do Fundo.

§ 1.º Não serão admitidos, por conta do FAMP/AM, pagamentos de gratificação e de despesas decorrentes de “pessoal e encargos sociais”, ressalvado o disposto no item III”.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO
DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 26 de abril de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Presidente do e. CPJ

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Membro